



**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

**1º. TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N. 02/2021**  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no **CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo **Presidente, Sr. Lucas Balbino Torres**, vereador, RG n. 7939871, SDE/PE e do CPF n. 078.076.634-21, domiciliado em domiciliado em Sítio Olho D'Água do Bruno, Tacaratu/PE, Tacaratu/PE, e a empresa **ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI (LICI&CONTI)**, inscrita no CNPJ n. 19.728.520/0001-43, com sede a Travessa dos Romeiros, 05, Centro, Santa Brígida- Bahia/BA, através de administradora, **Sra. Adalgisia Maria da Conceição Brito**, brasileira, separada judicialmente, contadora, inscrita no CRC/BA n. 036.659-O-BA, CPF n. 988.141.505-59, domiciliada a Praça Mãe Ana, s/n, centro, Santa Brígida/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL**, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas com fulcro no **artigo 65, II, § 2.º II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO.**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de **28,88% (vinte e oito vírgula oitenta e oito por cento)**, do Contrato N. 02/2021, extraído da Inexigibilidade N. 02/2021, firmado entre as parte em 04 de janeiro de 2021 para execução de serviços **de consultoria em controle interno, na elaboração de normas e procedimentos para avaliação da gestão, acompanhamentos aos índices da Lei de Responsabilidade Fiscal, orientar e acompanhar no controle interno em atendimento a legislação vigente.**

**CLÁUSULA 2.ª - DO VALOR SUPRIMIDO.**

2.1. Com a presente supressão o valor inicialmente contratado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) fica suprimido para **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, por comum acordo entre as partes, com base no percentual informado no subitem 1.1 de **28,88% (vinte e oito vírgula oitenta e oito por cento)**, **a partir de 01 de maio de 2021.**

**CLÁUSULA 3.ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O presente instrumento de supressão de valor contratual por acordo das partes encontra-se devidamente justificado nos autos do processo administrativo, tendo sido previamente autorizado pela autoridade competente, com fundamento no **artigo 65, II, § 2.º II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**CLÁUSULA 4ª – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 As partes ratificam as demais disposições do contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento, permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato



**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

originário. Assim, por estarem justos e acertados, subscrevem as partes o presente Termo em 2 (duas), na presença de duas testemunhas para tornar o mesmo firme e valioso.

Tacaratu, 30 de abril de 2021.

*Lucas B T*

**Sr. Lucas Balbino Torres**  
**Presidente da Câmara**  
**CONTRATANTE**

*Adalgisa*

**ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI-ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

*Cassia M<sup>s</sup> Vieira Santos* CPF: 041 372 574-00

*Rosemary Maria do Nascimento Carvalho* CPF. 051-151-684-19